



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3371/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Saúde do Distrito de Jubaiá, para atendimento das atividades de saúde no distrito, conforme Projeto de Engenharia 015/2015, Recurso Federal 148.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ AS 12:45 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 13 HORAS DO MESMO DIA E LOCAL.

VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO: R\$ 118.960,00 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Local para aquisição do edital, a partir de 20/10/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 19 de OUTUBRO de 2015.

**IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

D E E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Saúde do Distrito de Jubáí, para atendimento das atividades de saúde no distrito, conforme Projeto de Engenharia 015/2015, Recurso Federal 148**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até as 12:45 hs do dia 06 de NOVEMBRO de 2015**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **13:00** hs no mesmo dia, horário e local na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: **R\$ 118.960,00 (Cento e dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Saúde do Distrito de Jubáí, para atendimento das atividades de saúde no distrito, conforme Projeto de Engenharia 015/2015, Recurso Federal 148, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-

1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

4.1.1 - Logo que a medição for efetuada e informada a CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1 - apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 - A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE "A"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2015 às 13:00h.

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20 (a falta da numeração não inabilitará o licitante).

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União).

6.4.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.6 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional, detentor de atestado de

responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.3 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão.

6.5.4. - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT.

6.5.5 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

- a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou
- c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.6 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.6.1 - Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 - apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

6.7 - Outras Comprovações:

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 009/2015**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o MODELO III, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" - Cadastro de Pessoa Física e "R.G" - Registro Geral -, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.7.7 - Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.7.8 - Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/2003, conforme Modelo em anexo.

6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens "6.3" a "6.7.8", não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no "site" do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE "B"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2015 às 13:00 horas.

7.2 - No Envelope "B" deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último.

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à Prefeita Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Prefeita Municipal.

9.6 - A Prefeita Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado a Sra. Prefeita, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail.

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.1.1 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.1.2 - sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.1.3 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.1.4 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.1.5 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.1.6 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.2 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.3 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia a execução dos serviços objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157 (...)

- *I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;*
- *II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;*

- *III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;*
- *IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.*

Art. 166 (...)

- *A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

17.1 – Recurso Federal 148.

17.2 - Dotação:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
2.7.10.122.0006.1025-44.90.51	130	148	024

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos.

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (minuta do contrato - modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – projeto de Engenharia nº 015/2015, especificações técnicas, planilhas de quantidades e orçamentos e cronograma físico-financeiro), poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site www.conquista.mg.gov.br.

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br - informações (34) 3353-1227 ramal 201.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (Art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 19 de OUTUBRO de 2015

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L

MODELO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ___ de ___ de ___.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

MODELO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº 009/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2015

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CRENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº __/__, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

(Localidade), em de de 2015.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MODELO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/MG que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2015
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.

PROJETO DE ENGENHARIA 015/2015

Conquista, 18 de SETEMBRO de 2.015

I – OBJETIVO:

Constitui objeto deste Projeto de Engenharia 015/2015, a **REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE NO DISTRITO DE JUBAÍ**, atendendo as atividades da Saúde no Município de Conquista/MG.

II – ESCOPO:

O projeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO DISTRITO DE JUBAÍ**, para atendimento do Município no Distrito na área de Saúde. A contratação deverá ser na modalidade de **LICITAÇÃO NO REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL** atendendo todas as cláusulas do edital.

III–DETALHAMENTOS:

A empresa contratada deverá atender as qualificações técnicas do edital e demais especificações abaixo:

A) O Memorial Descritivo integrante do Projeto de Engenharia 015/2015 será documento integrante do processo de licitação considerando que descreve e detalha a ampliação e reforma do prédio. Os serviços e obras detalhadas no presente Memorial Descritivo serão conferidos in loco durante a execução da obra.

B) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, na qual conste o nome do(s) responsável(s) técnico(s) com habilitação e qualificação técnica.

C) A obra deverá ser entregue com os serviços concluídos a serem executados nos padrões da saúde pública, conforme projeto de engenharia proposto, planilha orçamentária e visita técnica no local dos serviços para detalhamento e conhecimento das adequações necessárias. A limpeza e acabamentos do local deverá ser perfeitamente executada no prazo máximo previsto de 120 dias.

A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta o cronograma da obra, devendo ser cumprido rigorosamente no mesmo prazo do projeto de engenharia.

D) A execução por empreitada global inclui todos materiais, serviços de mão de obra, impostos, transportes, hospedagens, alimentação e encargos sociais, sendo necessário a apresentação da Matrícula CEI

no início da obra e o Certificado de Regularidade da Obra no final (INSS).

E) Verificação das condições dos serviços já executados e a executar no prédio público, conforme planilha orçamentária apresentada para o projeto de reforma e adequação do imóvel para as Normas de Saúde Pública, incluindo as condições de infra-estrutura do local, a identificação dos complementos e serviços necessários, sabendo-se que a obra será executada por empreitada global, incluindo assentamento de esquadrias e demais acabamentos externos que complementam a obra , conforme memorial descritivo anexo .

F) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: A empresa participante do processo licitatório deverá visitar o local da obra, conforme item acima (item B), recebendo do setor de engenharia o Atestado de Visita técnica, **DOCUMENTO INTEGRANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, referente ao sistema construtivo dos serviços a executar.

G) Não será autorizado a medição de obra (BM) e os conseqüentes relatórios de obra sem a comprovação e **ABERTURA DO DIARIO DE OBRAS**, detalhada por equipe de oficiais treinada. O diário deverá ser fornecido e mantido na obra para anotação e detalhamento da reforma, sempre em boas condições e com anotações diárias.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução previsto para execução da obra, deverá ser no prazo máximo de 120 dias (04 MESES), após a autorização e ordem de serviço.

V – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra é de **R\$ 118.960,00** (Cento e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Sergio Alves de Araújo
Eng. Civil
CREA 26.966/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA						FOLHA Nº:	
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE						DATA : 16/09/2015	
LOCAL: PÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DISTRITO DE JUBAÍ						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERENCIA : SINAPE / SETOP						DIRETA	(X)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(tres) MESES							INDIRETA
						LDI	20,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada indicativa de reforma e ampliação	UN.	1,00	302,23	362,68	362,68
		SUBTOTAL					362,68
2	LOC-001	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	LOC-TOP-005	Locação da obra ATENDENDO CRITERIOS DE ACESSIBILIDADE	UN.	4,00	49,32	59,18	236,74
		SUBTOTAL					236,74
3	TER-001	TRABALHOS EM TERRA					
3.1	TER-ESC-035	Escavação manual de vala H<1,50 m para ampliações e adequações da obra	m3	2,40	24,50	29,40	70,56
		SUBTOTAL					70,56
4	FUN-001	FUNDAÇÃO					
4.1	74156	Escavação e concretagem de Estaca broca moldada in loco com diametro de 250 mm	m	24,00	41,11	49,33	1.183,97
4.2	74007	Formas para baldrames e viga de concreto armado .	m2	12,00	21,54	25,85	310,18
4.3	73972	Concreto estrutural para baldrames e blocos de coroamento com fck=18 Mpa	m3	2,17	316,47	379,76	824,09
4.4	73942	Corte e dobra de ferragem para fundação (blocos de coroamento e baldrames) aço tipo C-50 e CA-60	kg	190,00	6,20	7,44	1.413,60
		SUBTOTAL					3.731,83
5	EST-001	SUPRA -					

ESTRUTURA							
5.1	74007	Formas para pilares e cintas de concreto armado de respaldo em madeira de lei .	m2	3,60	21,54	25,85	93,05
5.2	73972	Concreto armado para pilares e vigas de respaldo com 18 Mpa ,brita 1 e 2 .	m3	1,00	316,47	379,76	379,76
5.3	73942	Corte e dobra de ferragem para estruturas de pilares, parede estrutural e vigas	Kg.	88,00	6,20	7,44	654,72
5.4	74141/001	Laje pre-fabricada completa tipo beta 11 com recobrimento de 3 cm	m2	16,00	72,67	87,20	1.395,26
		SUBTOTAL					2.522,80
6	ALV-001	ALVENARIA-(AMPLIAÇÃO)					
6.1	AL-TIJ-030	Alvenaria de tijolo ceramico a revestir (area ampliada p/ banheiros ,deposito e paredes internas	m2	94,80	48,29	57,95	5.493,47
6.2	87880	Chapisco com argamassa 1:3 com colher em toda area ampliada .	m2	206,60	2,35	2,82	582,61
6.3	REV.-EMB	Reboco com argamassa - cimento e areia p/ ampliações e acabamentos dos beirais	m2	120,10	20,01	24,01	2.883,84
		SUBTOTAL					8.959,92
7	COB-001	COBERTURA					
7.1	72110	Estrutura de madeira para substituição da cobertura geral do predio e anexos (deposito) para uso de telhas ceramicas	m2	247,71	56,19	67,43	16.702,59
7.2	75.381	Cobertura com TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA p/ tipo de telhado de espigão	m2	247,71	28,24	33,89	8.394,40
7.3	72.105	Calha de chapa galvanizada nº 22 , MODULADA de beiral (em todo perimetro)	m	71,40	41,16	49,39	3.526,59
7.4	COMPOSIÇÃO	Condutor de aguas pluviais em tubo galvanizado	m	42,00	24,27	29,12	1.223,21
7.5	72106	Calha tipo bica em chapa galvanizada nº24 com desenvolvimento 50 cm, incluindo pingadeira	m	7,80	54,10	64,92	506,38
7.6	6058	Cumeeira com telhas ceramica embocada (base	m	32,50	19,29	23,15	752,31

		larga)					
7.7	73.899/002	Demolição de alvenaria do beiral sem reaproveitamento	m3	5,35	60,33	72,40	387,32
		SUBTOTAL					31.492,79
8	ESQ-001	ESQUADRIAS					
8.1	SEDS-ESQ-025	Fornecimento e instalação de janelas de ferro tipo Maxi-air a ser instaladas com abertura reguláveis manual fixada em gradil com parafuso rosqueavel	m2	5,50	592,87	711,44	3.912,94
8.2	73.880	Porta de madeira completa , incluso dobradiça, fechadura , alizar e batente	cj	5,00	435,80	522,96	2.614,80
8.3	VID-LIS-010	Vidro liso com esp= 3,0 mm assentado em esquadrias com massa de gesso .	m2	2,50	47,94	57,53	143,82
8.4	VID-TEM-015	Vidro temperado para portas de correr de 02 folhas , colocado em caixilho -E= 10mm - dimensão = 2,40mx2,10m	m2	5,04	296,74	356,09	1.794,68
8.5	VID-TEM-015	Vidro temperado para porta de correr de 02 folhas - colocado em caixilho -E= 10mm - dimensão de 2,00mx2,10m	m2	4,20	296,74	356,09	1.495,57
8.6	SEDS-ESQ	Portão de acesso principal , abertura externa de 02 folhas medindo 3,00mx2,10m , tipo labril chapa 14 , sem fechadura e com trinco e porta cadeado .	m2	6,30	165,70	198,84	1.252,69
8.7	SEDS-ESQ	Boqueta de vidro temperado medindo 0,60mx0,40m com requeiro de aluminio e puchador metalico	m2	0,24	266,74	320,09	76,82
		SUBTOTAL					11.291,33
9		REVESTIMENTOS					
9.1	PIS-COM-020	Contrapiso de concreto com espessura de 5 cm , despenado e sem juntas , para assentamento de pisos ceramicos	m2	15,70	29,47	35,36	555,21
9.2	87247	Revestimento ceramico para piso , com resistencia PEI-V , tamanho padrão , incluindo rodapes de altura	m2	208,24	62,94	75,53	15.727,95

		de 10 cm , a ser aprovado pela fiscalização					
9.3	67249	Revestimento ceramico em parede (h=3,00m) dimensões e cores a escolher pela fiscalização	m2	216,48	34,49	41,39	8.959,67
9.4	PIS-COM	Contrapiso de concreto com espessura de 6,0cm , despenado e junta seca , para assentamento de pisos ceramicos	m2	212,50	26,90	32,28	6.859,50
9.5	PIS-COM	Adequação e Construção de passeio de acesso frontal do predio incluindo rampa acessibilidade e acesso a entrada principal do predio	m2	20,00	26,90	32,28	645,60
		SUBTOTAL					32.747,94
10		INSTALAÇÕES ELETRICAS E LOGISTICAS					
10.1	INST-LUZ-005	Ponto de luz completo incluindo caixa e espelho	pt	8,00	98,00	117,60	940,80
10.2	INST-TOM-005	Ponto de tomada embutida em salas adequadas , com fiação reforçada especial para equipamentos	pt	12,00	100,95	121,14	1.453,68
10.3	ELE-GLB	Spot para lampadas economicas tipo vela	CJ	8,00	41,36	49,63	397,06
10.4	ELETRICA	Serviço de revisão geral com criação de novos circuitos em toda rede eletrica proveniente de novos circuitos reforçados e retirada da cobertura para estrutura de madeira e telhas ceramicas	vb	1,00	1.170,00	1.404,00	1.404,00
		SUBTOTAL					4.195,54
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
11.1	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN.	2,00	342,90	411,48	822,96
11.2	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA ACABAMENTO CROMADO	UN.	5,00	32,00	38,40	192,00
11.3	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN.	1,00	319,34	383,21	383,21
11.4	LOU-LAV-010	Lavatorio medio de louça branca	UN.	2,00	217,52	261,02	522,05

11.5	LOU-LAV-005	Lavatorio mediod de louça branca(salas adequadas)	UN.	3,00	217,52	261,02	783,07
11.6	BAN-GRA-005	Bancada em granito cinza andorinha E=3,0 cm apoiada em console de metalon 20x30mm	m2	3,60	264,50	317,40	1.142,64
11.7	MET-TOR-020	Torneira de pia tipo bica movel em metal cromado 1/2" para bancada	cj	6,00	138,14	165,77	994,61
11.8	MET-VAL-015	Valvula de descarga especial para espurgos adequada sobre balcão	cj	1,00	189,71	227,65	227,65
11.9	LOU-VAS- 010	Vaso sanitario branco simples de louça branca para adequações da bancada de expurgo	pç	1,00	219,87	263,84	263,84
11.10	ser-cor-020	Corrimão simples em tubo de aço inox com diametro de 1 1/2" fixado na parede	m	4,00	210,17	252,20	1.008,82
11.11	40.777	Caixa de gordura 150x150x50 com grelha redonda branca com fornecimento e instalação	cj	1,00	27,39	32,87	32,87
11.12	HID-SIF-005	Caixa sifonada em PVC com grelha quadrada 150x150x50mm	pç	4,00	40,37	48,44	193,78
		SUBTOTAL					6.567,49
12		ACABAMENTOS FINAIS E PINTURA					
12.1	PIN-LAT-005	Pintura conforme memorial descritivo com tinta latex acrilica sobre paredes e forro preparadas .	m2	780,80	10,46	12,55	9.800,60
12.2	PIN-SEL-005	Pintura com fundo acrilico em paredes preparadas conforme memorial descritivo	m2	234,00	3,38	4,06	949,10
12.3	PIN-ESM-005	Pintura esmalte sobre ferragens em geral e portas preparada , fornecimento e preparo	m2	99,52	11,38	13,66	1.359,05
12.4	PIN-LAT-005	Pintura nos muros em latex simples na cor a escolher	m2	122,50	7,29	8,75	1.071,63
12.5	PRJ-EXE-465	Elaboração do projeto e aprovação no Corpo de Bombeiros	vb	1,00	3.000,00	3.600,00	3.600,00
		SUBTOTAL					16.780,38

TOTAL									118.960,00

